



Governo do Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Núcleo de Transação Tributária – Procuradoria Fiscal

EDITAL PGE/ES TRANSAÇÃO Nº 01-A/2025.

ALTERAÇÃO DO EDITAL PGE/ES TRANSAÇÃO Nº 01/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 156, III, e 171 do Código Tributário Nacional, no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, no Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, no artigo 122 da Constituição do Estado do Espírito Santo, nos artigos 2º, 3º, incisos I e II, e 26, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 88, de 26 de dezembro de 1996, no artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.067, de 19 de dezembro de 2023, nos artigos 37 a 40 da Resolução CPGE nº 342, de 18 de março de 2024, e na Resolução CPGE nº 343, de 18 de março de 2024, torna pública a **ALTERAÇÃO DO EDITAL PGE/ES TRANSAÇÃO nº 01/2025**, nos seguintes termos:

Art. 1º Os itens 3.4, 3.5, 3.6, 4.1, 4.2, 6.1.1, 6.1.2, 6.2 e 9.2 do Edital PGE/ES Transação nº 01/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

3.3. O *link* do formulário eletrônico para preenchimento do requerimento de adesão previsto no subitem 3.1.2 será disponibilizado no site da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.es.gov.br), na aba Regularize Capixaba, no período de **24 de março de 2025 a 14 de abril de 2025**.

3.4. O requerimento eletrônico previsto nos subitens 3.1.2 e 3.4 deve ser instruído com o documento constitutivo da pessoa jurídica e o documento de identidade de seu representante legal e, em caso de apresentação por terceiros, o instrumento de procuração e o documento de identidade do procurador.

3.5. O formulário eletrônico será encaminhado para análise pelo Núcleo de Transação Tributária da Procuradoria-Geral do Estado.



Governo do Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Núcleo de Transação Tributária – Procuradoria Fiscal

4.1. Os contribuintes com ação judicial que se manifestaram na forma do subitem 3.1.1 e cujos débitos se encaixam no objeto presente Edital serão convocados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para realizarem a transação em audiência na Semana de Conciliação, no período de **17 de março de 2025 a 21 de março de 2025**.

4.2. Os contribuintes que apresentarem o requerimento eletrônico na forma dos subitens 3.1.2 e 3.3 serão notificados do cabimento do pedido, por meio eletrônico (e-Docs), oportunidade na qual deverão responder pelo mesmo meio eletrônico dando anuência para celebração da transação até o dia **31 de abril de 2025**.

6.1.1. Desconto de 100% (cem por cento) nos juros e 50% (cinquenta por cento) da multa e demais encargos em caso de pagamento à vista.

6.1.2. Desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e 30% (trinta por cento) da multa e demais encargos em caso de pagamento parcelado.

6.2. A aplicação dos descontos não poderá implicar redução superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados, exceto quando a transação envolver pessoa natural, microempresa, empresa de pequeno porte ou empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência, para os quais a aplicação dos descontos não poderá implicar redução superior a 70% (sessenta por cento).

9.2. Somente serão liberados os bens penhorados ou indisponibilizados nas execuções fiscais, medidas cautelares e incidentes de desconsideração de personalidade jurídica propostos contra o contribuinte, quando houver a quitação do valor transacionado, ressalvada a possibilidade de sua utilização para quitação das parcelas remanescentes, na forma dos subitens 6.2 e 7.4.

Art. 2º Ficam revogados os subitens 2.1.2 e 6.1.1 do Edital PGE/ES Transação nº 01/2025.

Art 3º Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Vitória-ES, 07 de março de 2025.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590, Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Governo do Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Núcleo de Transação Tributária – Procuradoria Fiscal

Procurador-Geral do Estado